



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Sexta-feira • 03 de maio de 2024 • Ano IV • Edição Nº 2662



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 428/2024)	2
PORTARIA SEMMA (Nº 001/2024)	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 213/2024)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 428/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 428/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

Concede licença para tratar de interesse particular, a
Servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o requerimento formulado pela Servidora: **DALVANEIDE DOS SANTOS
DE FARIAS**;

Considerando, por fim, o que dispõe os Artigos 140 e 142, da Lei Municipal 181, de
25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais):

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença a Servidora, **DALVANEIDE DOS SANTOS DE FARIAS**,
lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de **Zeladora**, cadastro n.º
4527/01, 02 (dois) anos de licença sem remuneração, para tratar de interesse particular, de
conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº. 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos
Funcionários Públicos Municipais) que serão gozadas a partir do dia **01/05/2024 a 01/05/2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos
retroativos a 01 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 03 de maio de 2024.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4
Dados: 2024.05.03 15:11:40
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA SEMMA (Nº 001/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA SEMMA Nº 001, de 02 de maio de 2024.

CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO A **CALBAHIA CALCÁRIO DA BAHIA MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.133.785/0001-57, para Implantação de Fábrica de fertilizantes granulados (Minerais Utilizados da Indústria), com endereço Fazenda Anís, no Município de Santa Maria da Vitória.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram outorgadas pelo Decreto Municipal nº 3876/2019, pela Lei Municipal nº 778, de 25 de novembro de 2009, e segundo a Resolução CONAMA nº 237/1997, a Lei Complementar nº 140/2011, Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM nº 4.579/2018; e CONSIDERANDO o constante no Processo nº 003/2024,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO A **CALBAHIA CALCÁRIO DA BAHIA MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.133.785/0001-57, para Implantação de Fábrica de fertilizantes granulados (Minerais Utilizados da Indústria), com endereço Fazenda Anís, no Município de Santa Maria da Vitória, para uma área total de 76.000,00 m², considerando a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, e o anexo I, da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, Divisão B: Mineração; Grupo B4: Minerais Utilizados na Indústria; **Código B3.4: Produção de Fertilizantes e Corretivos Agrícolas**, com ponto de referência nas Coordenadas UTM 23S Lat 8524148 Long 573503, Datum SIRGAS 2000, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Os estabelecimentos que produzem, comercializam, importam e exportam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas destinados à agricultura devem se registrar no MAPA (IN 53/2013);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- II. Realizar o monitoramento de ruídos e vibrações durante a execução das obras de instalação da fábrica (definir de 1 a 5 pontos de monitoramento, priorizando as áreas próximas onde há moradores) assim como apresentar a esta Secretaria os resultados das medições feitas no período;. (Prazo: 60 dias)
- III. Realizar o monitoramento da emissão de fumaça preta proveniente de maquinários, equipamentos e/ou veículos, utilizando a Escala de Ringelmann, assim como apresentar a esta Secretaria os dados obtidos; (Prazo: 60 dias)
- IV. Realizar o monitoramento de emissão de material particulado (poeira) durante a execução das obras de instalação da fábrica, assim como promover o umedecimento das vias internas e de acesso; (Prazo: 6 meses)
- V. Comunicar imediatamente à SEMMA a ocorrência de incêndios, acidentes ou quaisquer vazamentos que venham a ocorrer no estabelecimento, e adotar as medidas emergenciais e mitigadoras, de acordo com os estudos e planos apresentados, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;
- VI. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 06, do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como fiscalizar o seu uso por parte dos funcionários;
- VII. Comunicar, de imediato, à SEMMA quaisquer alterações não previstas no projeto da instalação da fábrica de fertilizantes granulados;
- VIII. Requerer previamente à SEMMA a Licença de Operação, antes de iniciar quaisquer atividades do empreendimento e só desenvolver as atividades após a concessão da respectiva licença;
- IX. Manter o isolamento da Área de Reserva Legal do Imóvel, e fixar placas visíveis de indicação da Reserva Legal, bem como de proibição à caça na referida área. (Prazo: 60 dias);
- X. Realizar a destinação ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos gerados na obra, de acordo com as diretrizes da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e demais normas e legislações vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

XI. Apresentar e esta Secretaria, ao final das obras de instalação da fábrica, Relatório de Avaliação e Monitoramento da Qualidade Ambiental;

XII. Apresentar a esta Secretaria, Relatório de cumprimento destas condicionantes descritas, contendo registros fotográficos, ações mitigadoras de impactos e demais informações necessárias. (Prazo: 120 dias)

Art. 2º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA, e aos demais Órgãos do Sistema Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Santa Maria da Vitória, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 4º O não cumprimento de qualquer das condicionantes estabelecidas nesta Licença acarretará nas sanções previstas nas legislações vigentes, como embargo, aplicação de multa e/ou cancelamento da Licença;

Art. 5º A Licença de Operação deverá ser solicitada dentro da vigência desta Licença, com antecedência de 180 dias onde será emitida uma nova licença, conforme Lei Municipal nº 778/2009;

Art. 6º Esta Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Secretário de Meio Ambiente de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2024.


Paulo César de Campos Cordeiro
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 5.391/2023

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 213/2024)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213.ASSOC/2024 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CNPJ sob Nº 15.346.420/0001-00; CONTRATADA: KELLEN VALESCA OLIVEIRA GOMES CPF: 859.037.775-03; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL NA GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. - VALOR GLOBAL R\$: 16.179,76 [DEZESSEIS MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Projeto de Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física/ Fonte de Recurso: ; / FONTES [1661000 ; 1660000; 15000000]. - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02/05/24 A 31/12/24 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 02/05/24 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.